

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19119/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 19119/2020 de interesse de **VZN TRANSPORTES LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Rememramento do(s) Lote(s) 01, 25, nº Iptu(s) 43300802530002, 43300802120009, da quadra 02, situados na(s) AVENIDA GOIÁS, RUA JI-7, JARDIM IPÊ, Setor JD IPE, nesta capital, objeto das matrículas nº 56426, 56450, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01-25 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 01 Área: 511,74 m²

Frente AVENIDA GOIÁS: 7,000 m

Fundo LOTES 02 E 03: 21,633 m

Lado direito RUA JI-7: 24,528 m

Lado esquerdo LOTE 25: 29,980 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA GOIÁS COM RUA JI-7: 10,207 m

LOTE 25 Área: 389,23 m²

Frente AVENIDA GOIÁS: 12,000 m

Fundo LOTES 03 E 04: 13,966 m

Lado direito LOTE 01: 29,980 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo LOTE 24: 29,980 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01-25 Área: 900,97 m²

Frente AVENIDA GOIÁS: 19,000 m

Fundo LOTES 02, 03 E 04: 35,599 m

Lado direito RUA JI-7: 24,528 m

Lado esquerdo LOTE 24: 29,980 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA GOIÁS, RUA JI-7: 10,207 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br